



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ORAL

Encarar com seriedade as deficiências do regime de responsabilização da RAEM, reveladas pelo escândalo da Viva Macau e pela tragédia de origem humana na passagem do tufão Hato

O caso da Viva Macau, que envolveu empréstimos de 200 milhões de patacas, é um dos maiores escândalos na história da RAEM. Em 17 de Setembro de 2020, o CCAC divulgou o Relatório de investigação sobre a concessão dos empréstimos de apoio à Viva Macau-Sociedade de Aviação Limitada, pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, mas até agora, nenhum governante assumiu qualquer responsabilidade pelo enorme prejuízo para o cofre público.

De acordo com o relatório, há falta de fundamento legal para a concessão de empréstimos de valor consideravelmente elevado a uma não PME, pois o empréstimo de 200 milhões de patacas e o de 10 milhões de patacas foram ilegalmente autorizados, respectivamente pelos então Chefe do Executivo Edmund Ho Hau Wah e Secretário para a Economia e Finanças, Francis Tam, em usurpação da competência do Chefe do Executivo. Os governantes responsáveis não atenderam à recusa de apresentação de informações financeiras e aos pagamentos em atraso por parte da Viva Macau; também não se empenharam em investigar a capacidade financeira da Eagle Airways, avalista dos empréstimos, e permitiram a garantia através de livrança, em vez de activos reais; e deferiram tacitamente que a Viva Macau utilizasse o empréstimo para pagar os mútuos concedidos anteriormente



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

à mesma sociedade por Ngan In Leng, presidente da sociedade, e Kevin Ho, administrador executivo da empresa, com altas taxas de juro a curto prazo.

Mesmo perante esta situação, o então Secretário para a Economia e Finanças instruiu os trabalhadores do seu gabinete para promoverem a apreciação e autorização dos pedidos de empréstimo, e deferiram, ele e o então Chefe do Executivo, cinco pedidos de empréstimo. A impossibilidade de recuperação dos empréstimos pela RAEM, após a falência da Viva Macau, é consequência da actuação negligente dos governantes responsáveis, que não cumpriram o dever de prudência na fiscalização do erário público, e autorizaram os empréstimos com um nível de rigor até inferior ao nível do rigor que é aplicado aos pedidos das PME.

Trata-se dum caso típico de prejuízo do interesse público resultante das deficiências do regime de responsabilização. Assim, para responder às solicitações da população quanto à responsabilização, e defender o interesse público, é premente aperfeiçoar os regimes de disciplina, de responsabilização dos dirigentes, e de regresso contra os funcionários públicos, bem como rever a definição dos crimes de prevaricação e abuso de poder.

Assim, no exercício da competência de fiscalização prevista na Lei Básica e no Regimento da Assembleia Legislativa, apresento ao Governo a seguinte interpelação oral, solicitando ao Governo que requeira a participação na reunião dos membros e titulares de cargos do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação, para darem uma resposta oral, nos termos do Processo de interpelação sobre a acção governativa.

1. Após a tragédia de origem humana na passagem do tufão Hato, há quatro



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

anos, o Governo prometeu que ia aperfeiçoar o regime de responsabilização dos governantes, para responder ao descontentamento da população, e concluiu o relatório sobre o aperfeiçoamento dos regimes de disciplina, desligação do serviço e aposentação dos dirigentes, em Novembro de 2018. O actual Governo abandonou o relatório, e declarou que ia racionalizar todo o regime de direitos, deveres e disciplina dos dirigentes, e que ia apresentar uma solução durante 2020. Mais tarde, passou a defender antes o aperfeiçoamento das competências legais dos organismos administrativos de diferentes níveis, e o regime de delegação de competências administrativas, como base para o aperfeiçoamento do regime de responsabilização, e afirmou que o respectivo regulamento administrativo ia ser elaborado este ano. Já se passaram quatro anos, e a reforma do referido regime mantém-se parada, sem nenhuma notícia de soluções ou propostas de lei. Então, quando é que o Governo vai cumprir a promessa feita após o tufão Hato, no sentido de concretizar a reforma do regime de responsabilização dos governantes?

2. No escândalo da Viva Macau, os governantes responsáveis concederam ilegalmente empréstimos, actuaram com negligência e sem zelo, e não procederam à fiscalização adequada aos seus subordinados, o que resultou em prejuízos para o cofre público, mas a RAEM não pode pedir qualquer responsabilização ao nível financeiro. Nos termos do Decreto-Lei n.º 28/91/M, a Administração ou os seus trabalhadores respondem civilmente perante os lesados, pelos actos ilícitos culposamente praticados no exercício das suas funções (se estes houverem procedido com dolo, ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se achavam obrigados em razão do cargo), e quando satisfizerem a indemnização, a Administração da RAEM e demais pessoas colectivas públicas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

gozam do direito de regresso contra os titulares do órgão ou os agentes culpados. Neste sentido, em algumas situações, os governantes e os funcionários públicos têm de indemnizar a RAEM pelos prejuízos que esta sofreu, e isto tem como objectivo exortar os mesmos a proceder à administração nos termos da lei e a desempenhar bem as suas funções, por forma a evitar casos que prejudiquem, em violação da lei, os direitos e interesses da população. Então, o Governo vai criar um mecanismo para exercer o direito de regresso contra os titulares dos principais cargos e os funcionários públicos, pelos prejuízos para o erário público resultantes da aplicação errada da lei ou da culpa no exercício de funções?

3. O CCAC investigou a prática dos crimes funcionais de abuso de poder e de prevaricação por parte de membros do Governo, mas não há provas que corroborem que a intenção era obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou causar prejuízo a outra pessoa, o que não constitui crime nos termos do Código Penal. Perguntamo-nos então se há deficiências nas leis vigentes, que deixam aqueles que cometem irregularidades graves sem nenhuma consequência penal. A RAEM deve tomar como referência o “crime de prática de actos inapropriados por funcionários públicos” de Hong Kong, o artigo 397.º da Lei Penal do Interior da China, e o artigo 130.º da Lei Penal de Taiwan, e estudar a criação duma lei para estabelecer que, em certas situações graves, o abuso de poderes no exercício de funções públicas, a violação dos deveres inerentes às funções, a negligência de deveres e a prática de outras irregularidades ou omissões com consequências graves para as finanças públicas, para o interesse público ou para os direitos dos cidadãos, por parte dos dirigentes ou funcionários públicos, já é suficiente para constituir responsabilidade penal, não se exigindo prova da intenção específica do agente. Vai fazê-lo?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

21 de Junho de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Sou Ka Hou**